TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de pneus e câmaras de ar de primeiro uso para máquinas e veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Ivorá.

Não serão aceitos entrega de pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus produzidos com matéria-prima de primeiro uso.

1.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão as quantidades, exigências e estimativas.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição de pneus e câmaras de ar se faz necessário para garantir a manutenção e operacionalização da frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde, assegurando mobilidade adequada para o deslocamento de profissionais, equipamentos e pacientes. Também é preciso atender a demanda de substituição dos pneus dos veículos e máquinas lotados na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, para garantir seu pleno funcionamento para atender as demandas das Secretarias. Destaca-se que as retroescavadeiras executam trabalhos de plaino de galpão, abertura de bebedouros, reabertura de estradas de lavouras e abertura de valas para enterro de animais (bovinos) para os agricultores atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução encontrada para atender as necessidades das Secretarias foi a aquisição de pneus através de um processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, no qual é possível alcançar um equilíbrio entre qualidade e custo-benefício.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de pneus e câmaras novos, de primeira linha, com no máximo 01 (um) ano de fabricação à data de fornecimento;

- **Os produtos deverão ser novos, não remoldados, recapados, recauchutados ou reformados;**

- Atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO, quando exigível, e do Instituto de Qualidade Automotiva (IQA);
- Os produtos deverão atender ao Decreto Municipal nº 106, de 04/11/2025 que estabelece a padronização de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e filtros no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências;
- Compatibilidade com as retroescavadeiras Randon RD 406, Miller RD 406 e New Holland B80C, conforme medidas e especificações técnicas de cada item;
- Pneus devem atender especificações técnicas que garantam segurança, durabilidade e eficiência operacional dos veículos de transporte de pessoal, equipamentos e materiais de saúde, bem como padrões de desempenho estabelecidos pelos fabricantes desses veículos;
- No caso das retroescavadeiras, pneus devem ser adequados a serviços pesados e uso em terrenos rurais e irregulares, com resistência, tração, durabilidade e capacidade de carga compatíveis com as atividades executadas;
- Atendimento de padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência e que estejam dentro dos parâmetros recomendados no manual dos fabricantes dos respectivos veículos ou que possuam declaração das empresas representantes dos veículos que atestem que o produto ofertado é recomendado;
- Câmaras de ar compatíveis com os respectivos pneus e aros;
- Produtos sem defeitos ou avarias que comprometam sua segurança ou vida útil;
- Garantia de, **no mínimo 01 (um) ano**, contra defeitos de fabricação, sendo que todos os gastos relacionados à substituição dos produtos que apresentarem desconformidade deverão ser por conta da contratada;
- Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologia e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;
- Fornecedor deve possuir experiência comprovada no fornecimento de pneus para frotas de veículos comerciais e de transporte, apresentando portfólio de clientes institucionais ou empresariais de porte similar, e recomenda-se que possua certificação de qualidade conforme normas internacionais aplicáveis.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU BENS

7.1. Aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, para as retroescavadeiras Randon RD 406 2018, Miller RD 406 e New Holland B 80 C lotadas na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e para a retroescavadeira New Holland B 80C e o trator de cortar grama Tramontina CD 100 lotados na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(X) Prazo de entrega de até 30 dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL: A entrega dos bens deverá ser realizada no almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Avenida Garibaldi, n° 1098, Centro, na cidade de Ivorá/RS.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em 30 dias corridos, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, no(a) almoxarifado municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução d objeto do contrato.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(X) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar do recebimento definitivo.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o(a) Prefeitura Municipal de Ivorá, a substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo de até 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Jaime Dal Ross, mecânico municipal, tendo como substitutos: Jocemar Damasceno, pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Adelton Prestes, pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito; Gabriela de Paula, pela Secretaria de Saúde.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

13.2. As peças só seram consideradas entregues se forem verificada e atestadas pelo mecânico municipal.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I a natureza e a gravidade da infração cometida;
II as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2.Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancário.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa físicos.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

18.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente somente para formação de preço de referência (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 10 (dez) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A documentação exigida para a habilitação será a seguinte:

a) Cartão CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

21. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: Os pneus e câmaras deverão ser compatíveis com as normas técnicas ABNT – NBR e com o manual do fabricante do equipamento.

Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às normas gerais de licitações e contratações públicas;

Portaria INMETRO nº 379/2021, que estabelece o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para pneus novos, quando aplicável ao produto; ressalva-se que pneus

destinados exclusivamente a máquinas, implementos e equipamentos agrícolas encontram-se excluídos de seu escopo.

Resolução CONTRAN nº 913/2022, quanto às disposições aplicáveis ao uso de pneus em veículos, especialmente no que se refere às características de segurança, dimensões, capacidade de carga e adequação aos aros, quando aplicável.

Normas técnicas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis ao produto, observadas as especificações e recomendações do fabricante das retroescavadeiras.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PNEU 12.5-18 12 LONAS R4	PC	4	1.583,50	6.334,00
02	PNEU 16.9-28, 12 LONAS, R4, TRASEIRO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B 80 C	UN	4	5.230,00	20.920,00
03	PNEU 18X8.50-8NHS	UN	2	520,00	1.040,00
04	PNEU 19.5 L-24 12 LONAS R4 20 LONAS	PC	2	4.122,00	8.244,00
05	PNEU 195/75 R16C RADIAL MISTO, ARO 16, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 107/105, RODADO DUPLO	UN	12	404,71	4.856,52
06	PNEU 205/60, R16, 92H RADIAL, ARO 16, INDICE CARGA 92, INDICE DE VALOCIDADE H, MISTO	UN	8	443,24	3.545,92
07	PNEUS 12-16.5 12 LONAS R4	PC	6	799,00	4.794,00
				VALOR TOTAL	**R$ 49.734,44**

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. Dotações Orçamentárias

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
CONTA: 368 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 2323 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 4011 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA/ESTADUAL

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
CONTA: 204 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 1068 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: 1 - LIVRE

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONTA: 390 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 1684 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 1 – LIVRE

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital ou contrato de fornecimento.

Ivorá/RS, 28 de Outubro de 2026.

GABRIELA DE PAULA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

AUREO BOSI
SEC. DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

ELVINO ROQUE MORO
SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:_____

Data ___/___/2026

JOSEMAR Z. OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL